

ANEXO VI

(MINUTA)TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO

CESSIONÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESCOLA MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ:

CEDENTE:

CNPJ:

COMITÊ GESTOR REGIONAL:

VALOR REFERENCIAL: r\$

Pelo presente instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0001-10 representada pela **ESCOLA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 250, Vila Olímpia - CEP 04547-001, São Paulo/SP, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, vem, por intermédio do presente termo, aderir às condições para a cessão de espaço físico, a título oneroso a ser descontado no valor pactuado por contrapartida pela cessão de campos de estágios nas unidades de saúde / hospitalares, a ser disponibilizado pela Instituição de Ensino _____, com sede na rua/avenida/prça: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CEDENTE**, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão pela **CEDENTE** na unidade: (descrever campus e endereço) _____ para do evento exposto no quadro a seguir:

NOME DO SOLICITANTE:	
NOME DO EVENTO:	
Nº DE PARTICIPANTES:	
DESCRIÇÃO DO ESPAÇO:	
VALOR REFERENCIAL:	

1.2. O Evento será realizado no período _____ de ____/____/____ a ____/____/____.

1.3. Acordam as partes que a **CEDENTE** disponibilizará apenas, e tão somente, o espaço físico discriminado nesta cláusula, assim como quando solicitado **EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA**, que é compreendido como a disponibilização de microfone, computador, acesso a internet e aparelhos de som e projeção ao docente ou palestrante indicado pela SMS / SEM, sendo certo que todas as demais providências atinentes ao Evento, tais como: (i) composição do quadro de pessoal responsável pela apresentação/instrução/direção e realização do Evento; (ii) material didático e (iii) quaisquer outros encargos decorrentes do objeto deste termo, ficarão a cargo exclusivo da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

2.1. Ceder o espaço físico para a realização do Evento, em perfeitas condições de utilização e segurança nos termos do solicitado.

2.2. Disponibilizar instalações sanitárias e bebedouros proporcionais ao número de participantes do evento.

2.3. Providenciar a higienização do espaço após sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. Coordenar totalmente a entrada dos colaboradores com mão-de-obra própria ou contratada, identificando e orientando os colaboradores no acesso para o respectivo espaço;

3.2 Garantir a perfeita ordem do evento comunicando, caso necessário, aos órgãos públicos, tais como: Corpo de Bombeiros, SPTrans, CET, Polícia Militar e outros sobre a realização do evento;

3.3. Não permitir a circulação dos colaboradores do evento nas dependências da **CEDENTE**, que não a estipulada pelo item 1.1. da Cláusula Primeira;

3.4. Declarar-se perfeitamente ciente das normas de funcionamento do espaço, e comprometer-se a cumprir e cuidar para que todos os envolvidos no Evento cumpram as determinações pactuadas;